

Lu

Termo de Cooperação Académica e Intercâmbio Científico, Técnico, Cultural e Artístico, que entre si celebram a Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO e o Instituto Politécnico de Coimbra – IPC, na forma abaixo:

A Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO, criada por força da Lei n. 6.655, de 05 de junho de 1979, Fundação instituída pelo Poder Público, nos termos da Lei n. 7.596/87, vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede e foro no Brasil, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur n. 296, no bairro da Praia Vermelha, inscrita no CNPJ sob o n. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **UNIRIO**, neste acto representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Dr. **PIETRO NOVELLINO**, e o Instituto Politécnico de Coimbra – IPC, instituição pública portuguesa de ensino superior criada pelo Decreto-Lei 513-T/79, de 26 de Dezembro, com sede e foro em Portugal, na Cidade e Distrito de Coimbra, na Avenida Dr. Marnoco e Sousa n. 30, no bairro de Celas, N. de Identificação Fiscal 600027350, doravante denominado **IPC**, neste acto representado pelo seu Excelentíssimo Presidente, Professor Doutor **JOSÉ MANUEL TORRES FARINHA**, acordam em firmar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJECTO

Este Termo de Cooperação tem por objecto o intercâmbio de conhecimentos científicos, técnicos, culturais e artísticos entre a **UNIRIO** e o **IPC**, visando o estreitamento das relações entre o Brasil e Portugal através da realização e desenvolvimento de pesquisas, estudos, cursos, seminários, oficinas e programas de treinamento, oferecidos em conjunto ou separadamente pelas partes; do intercâmbio de pesquisadores, administradores, técnicos e estudantes de graduação e pós graduação; da colaboração na edição de livros e revistas especializadas; da consultoria e apoio na consecução dos objectivos académicos das duas instituições; da elaboração e realização de projectos conjuntos nas áreas científica, tecnológica, cultural e artística e de quaisquer outras actividades que contribuam para o desenvolvimento de áreas de interesse mútuo da duas Instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os objectivos previstos na Cláusula Primeira serão realizados através de projectos definidos em instrumentos próprios, tais como: convénios específicos, termos aditivos, memorandos de entendimento, contratos, acordos ou similares, que serão celebrados com observância do disposto na legislação portuguesa e brasileira, bem como nos acordos de cooperação internacional entre os dois países, e nos quais a **UNIRIO** e o **IPC** estabelecerão os prazos e custos dos projectos, as condições da sua execução e as responsabilidades técnicas e financeiras de cada uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada uma das partes designará sempre um professor responsável para cada projecto específico, cabendo a estes a supervisão e a boa administração do projecto e dos recursos neles envolvidos.

2000
[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por serem a UNIRIO e o IPC entidades mantidas com recursos públicos, a implementação de projectos ou de programas académicos, com base neste Termo de Cooperação, dependerá de consulta prévia aos órgãos financeiros das respectivas instituições de origem. Caso venham a ocorrer transferências de recursos financeiros entre as instituições participantes, os convênios específicos serão formalizados com observância do disposto na legislação reguladora dos convênios de efeitos financeiros nos respectivos países.

CLÁUSULA QUARTA – DO AFASTAMENTO DO PAÍS

Quando houver necessidade de viagens ao exterior, serão seguidas as normas previstas nas respectivas legislações nacionais para autorizações de afastamento do país em relação ao pessoal do quadro docente e técnico-administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS

As publicações, inovações técnicas ou metodológicas, espectáculos e demais resultados provenientes do presente Termo de Cooperação, deverão sempre indicar a participação das duas Instituições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Os detalhes e alterações de quaisquer actividades previstas neste Termo de Cooperação, excepto quanto ao objecto, serão estabelecidos em Termos Aditivos, que se tornarão partes integrantes do presente instrumento quando assinados pelas autoridades competentes das duas Instituições, e terão o mesmo prazo de vigência deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo da UNIRIO a publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial brasileira, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará a cargo do IPC a publicação do presente instrumento no Diário da República de Portugal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os instrumentos derivados deste Termo de Cooperação terão os respectivos prazos sujeitos ao termo de vigência estabelecido no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente por qualquer das partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução deste Termo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre as partes. O foro para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação será definido nos termos aditivos e convênios específicos, respeitadas as disposições próprias das legislações de Portugal e do Brasil.

E por concordarem as partes com as cláusulas e condições acima convencionadas, assinam as 4 (quatro) vias originais deste documento.

Coimbra, em 24 de maio de 2002.


PIETRO NOVELLINO
Reitor da UNIRIO

JOSÉ MANUEL TORRES FARINHA
Presidente do IPC



Testemunhas:

1ª - Nome legível: António Mercado Neto

Assinatura:


Identidade: Passaporte nº CJ 146784 com validade até 18/01/2003

2ª - Nome legível: Regina Maria Mendes de Abreu Nabais Menezes

Assinatura:


Identidade: B. I. nº 135329 com validade até 13/12/2011